

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 21, de 11/11/1996

Autoriza o Procurador-Geral
do Trabalho a se ausentar do
País, para participar de
evento no exterior.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, reunido em sua 32ª Sessão Extraordinária, em 11/11/96, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso X, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e observadas as disposições da Resolução nº 19, de 26.9.96, RESOLVE:

- Autorizar o Procurador-Geral do Trabalho a se ausentar do País, com ônus para o Ministério Público do Trabalho, no período de 25 a 29 de novembro corrente, ao que se acrescentarão os dias necessários ao trânsito, para que participe da segunda etapa do Curso Sobre Negociação Coletiva e Mediação de Conflitos Trabalhistas, a realizar-se, sob articulação do Ministério do Trabalho, na cidade de Turim, Itália. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Presidente do CS/MPT